



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 031/20, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO ÁREAS DE TERRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS BREDÁ, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei,

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a receber, em doação, área de terras, fração de um todo maior, de propriedade de Maikon T. S. Togni, pertencentes ao lote com denominação administrativa nº 630 quadra 06, e matrícula nº 24.253, livro nº 2 – registro de imóveis, para fins de alargamento de trecho da Rua Norberto David Paludo, no município de Cotiporã – RS.

► **Área doada:** Um imóvel urbano, na cidade de Cotiporã, com denominação Administrativa de lote nº 630, da quadra 06, distrito 01, com área de 24,00 m² (vinte e quatro metros quadrados) de terras sem benfeitorias que distam em seu lado sul 47.50 metros da esquina formada pela Av. Independência e pela rua Norberto David Paludo, lado par desta, onde não há quarteirão determinado e que confrontam: ao Norte, por, 1,50 metros com o leito da rua Norberto David Paludo, ao leste, por 16 metros, com o lote nº 619 de Maikon Tiago S. Togni, e ao oeste, por 16,00 metros, com terras da Prefeitura Municipal de Cotiporã, pela rua Norberto David Paludo.

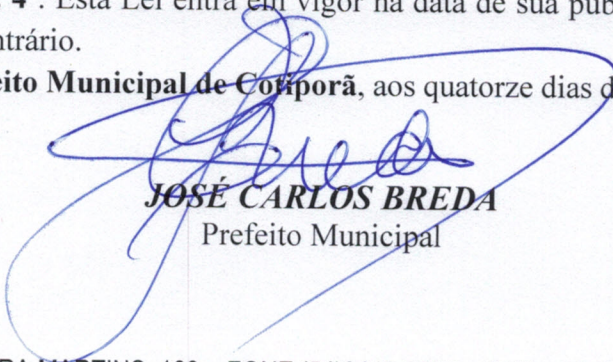
Parágrafo Único: A área descrita acima objeto da doação está avaliada para fins de escrituração no valor de R\$ 3.113,04 (três mil cento e treze reais com quatro centavos), conforme laudo de avaliação emitido pela comissão especial de avaliação de áreas de terras e mapa anexo.

Art. 2º. Fica o Município responsável pelas obras de infraestrutura, que serão realizadas em momento oportuno e que compreenderão a drenagem, terraplenagem, pavimentação da pista de rolamento e passeio público em toda a frente do terreno.

Art. 3º. As despesas com a escrituração e registro da área doada e remanescente serão suportadas pelo Município, no que couber, e decorrerão de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.


JOSÉ CARLOS BREDÁ
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereador

Projeto de Lei nº 031/2020, de 14 de abril de 2020.

Envio para apreciação de V. Exas., o Projeto de Lei acima nominado, no qual é solicitada autorização legislativa para o fim de receber em Doação Área de Terras, pertencente a Maikon T. S. Togni, para fins de alargamento de trecho da Rua Norberto David Paludo, já existente, no município de Cotiporã – RS.

Dando continuidade a proposta do Executivo Municipal de regularizar o maior número possível de áreas públicas compreendidas por ruas, terrenos, loteamentos e outros, é que enviamos este Projeto de Lei para apreciação e aprovação desta Câmara Municipal. Salientamos que a aprovação deste Projeto de Lei possibilitará o alargamento de trecho da Rua Norberto David Paludo, já existente.

Consideramos extremamente necessário a aprovação do projeto que segue, em regime de urgência.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cotiporã (RS), 14 de abril de 2020.

Atenciosamente,



JOSÉ CARLOS BREDÁ
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Assunto: Avaliação de imóvel urbano.

Processo Administrativo nº 437 /2020.

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Cotiporã / RS.

IMÓVEL: imóvel urbano, localizado entre a Av. Independência e rua Norberto David Paludo, com denominação administrativa de lote nº 630 da quadra 06, distrito 01, com área de 24,00m².

VISTORIA : A área do referido imóvel possui topografia em declive, nivelamento abaixo do leito da rua, pedologia firme. Localizado na Rua Norberto David Paludo, possui distribuição de energia elétrica, possui abastecimento de água e onde possui rede coletora de esgoto pluvial.

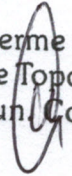
MÉTODO: Baseado no Estudo relativo à Revisão e Readequação de valores do IPTU, que levou em conta a avaliação de diversas áreas do Município, que serviram de amostragem para a formação das zonas de valores, realizado em dezembro de 2016.

AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: Visto que o imóvel em questão possui testada de 16,00 metros e profundidade de 1,50 metros, com área total de 24,00m², concluiu-se que o valor do mesmo é de **R\$ 3.113,04**.

É o laudo.

Cotiporã, 04 de Fevereiro de 2020.


Camila Schmitt Caccia
Engenheira Civil
CREA/RS 190280


Guilherme Nied
Setor de Topografia
Pref. Mun. Cotiporã

Comissão especial de avaliação de área de terras
Portaria nº 8.917/18

2

OBRA/SERVICO:

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

ÁREA:

664,00 m²

MATRÍCULA:

24.253

ESCALA:

1:1000

PROPRIETÁRIO:

DATA:

FEV/2019

PRANCHA n°:

02

PREFEITO MUNICIPAL

DESENHO:

GUILHERME

RESP. TÉCNICO:

Guilherme Nied
Setor de Topografia
Pref. Mun. Cotiporã

GUILHERME V. NIED.
CREA-RS 158.308

LOCAL:

Lote Urbano n° 619, Quadra 06. Bairro Centro - COTIPORÃ/RS.

MEMORIAL DESCRITIVO

Objetivo:

Descrever a área de desapropriação para as vias urbanas denominadas de Rua Norberto David Paludo, na propriedade de Maikon Tiago Scussel Togni, localizada no Município de Cotiporã, lote nº 619 da quadra 06 e matrícula nº 24.253.

Descrição do Imóvel :

Matrícula nº 24.253

1) Situação Inicial:

Um imóvel urbano, na cidade de Cotiporã-RS, com denominação administrativa de lote nº 619 da quadra 06, distrito 01, com área de 664,00m² (seiscentos e sessenta e quatro metros quadrados) de terras sem benfeitorias que distam em seu lado sul 47,50 metros da esquina formada pela Av. Independência e pela rua Norberto David Paludo, lado par desta, onde não há quarteirão determinado e que confrontam: ao Norte, por 41,50 metros com terras do lote nº 333, de Jonas Bergamin e Juliano Bergamin; ao sul, por 41,50 metros com terras de Santo Bertolini, ao leste, por 16,00 metros, com terras de Fábio Razera e sua mulher, e ao oeste, por 16,00 metros, com terras da Prefeitura Municipal de Cotiporã, pela rua Norberto David Paludo.

2) Situação Final:

2.1) Área 01. (Rua Norberto David Paludo).

Um imóvel urbano, na cidade de Cotiporã-RS, com denominação administrativa de lote nº 630 da quadra 06, distrito 01, com área de 24,00m² (vinte e quatro metros quadrados) de terras sem benfeitorias que distam em seu lado sul 47,50 metros da esquina formada pela Av. Independência e pela rua Norberto David Paludo, lado par desta, onde não há quarteirão determinado e que confrontam: ao Norte, por 1,50 metros com o leito da rua Norberto David Paludo; ao sul, por 1,50 metros com leito da rua Norberto David Paludo, ao leste, por 16,00 metros, com o lote nº 619 de Maikon Tiago S. Togni, e ao oeste, por 16,00 metros, com terras da Prefeitura Municipal de Cotiporã, pela rua Norberto David Paludo.

2.2) Área 02 (Remanescente).

Um imóvel urbano, na cidade de Cotiporã-RS, com denominação administrativa de lote nº 619 da quadra 06, distrito 01, com área de 640,00m² (seiscentos e quarenta metros quadrados) de terras sem benfeitorias que distam em seu lado sul 47,50 metros da esquina formada pela Av. Independência e pela rua Norberto David Paludo, lado par desta, onde não há quarteirão determinado e que confrontam: ao Norte, por 40,00 metros com terras do lote nº 333, de Jonas Bergamin e Juliano Bergamin; ao sul, por 40,00 metros com terras de Santo Bertolini, ao leste, por 16,00 metros, com terras de Fábio Razera e sua mulher, e ao oeste, por 16,00 metros, com terras da Prefeitura Municipal de Cotiporã, pela rua Norberto David Paludo.

Guilherme Nied
Setor de Topografia
Pref. Mun. Cotiporã

Responsável Técnico

Guilherme Viviano Nied.
CREA/RS 158308